

EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

OBJETO: A presente licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tem como objeto contratar empresa especializada para aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE** para atender as necessidades das Unidades Educacionais e individual das crianças, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2016/SEMEC

Processo n° 8806/2015

**Processo Licitatório Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
(Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela **Portaria n° 3577/2015**, de 22 de dezembro de 2015, publicada no **D.O.M. n° 12.954, de 28/12/2015**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal n° 10.520/02, do Decreto Federal n° 5.450/05, dos Decretos Municipais n° 49.191/05, n° 47.429/05, n° 64.684/10, n° 48.804A/05 e n° 75.004/13, Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar Federal n° 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): **926381**

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 17 /03 / 2016 às 09:30hs.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1- O OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - A presente licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tem como objeto contratar empresa especializada para aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE** para atender as necessidades das Unidades Educacionais e individual das crianças, conforme especificações constantes no Edital, Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2 - O Edital estará disponível nos sites: www.belem.pa.gov.br/licitacao e www.comprasnet.gov.br.
- 1.3 - Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes no Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

2.1.2 - atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 - estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 - que estejam com direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF ou ainda, as que incorreram nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficando a empresa impedida de contratar com a administração pública por período não superior a 05 (cinco) anos;

2.2.4 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 - que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município de Belém, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5 - O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no portal *comprasnet* (§ 1º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

3.2 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 - O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 5º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

3.4 - O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Educação, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 4º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

3.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 - A proposta deverá ser clara e detalhada, citando toda a especificação solicitada conforme termo de referência, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas.

4.1.2 - As especificações mínimas exigidas no Termo de Referência deverão ser expressamente mencionadas na proposta, sendo que as características adicionais do objeto ofertado que não sejam exigências do referido termo poderão ser suprimidas.

4.1.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.2.1 - Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

4.2.2 - Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.2.3 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

4.2.4 - Declaração de Elaboração de Proposta Independente.

4.3 - Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.3.1 - O licitante da microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

4.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

- 4.5 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (comprasnet), os valores unitários e totais do objeto, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.6 - Não será aceita oferta de Produto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 4.7 - Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 4.8 - A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 4.9 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e legislação pertinente.
- 5.2 – A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 – As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 5.4 – Após a abertura, o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 5.5 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 7º, do Decreto Municipal nº 49.191/2005).
- 5.6 – Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 - O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3 - Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital.
- 6.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), e somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 6.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

7 - DA FASE DE LANCES

- 7.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3- Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

7.7 - Se ocorrer à desconexão do (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Decorrido o prazo fixado pelo (a) pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.9 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

7.10 - A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme regra instituída neste Edital e seus anexos.

8.2 - O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos, pelo critério do menor preço ofertado (considerando a unidade de fornecimento) podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.3 - O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.4 - Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital,

8.5 - No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item **8.4**, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor em conformidade com os valores estimados.

8.6 - O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.7 - O licitante deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com o respectivo valor readequado ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

8.7.1 - Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8 - O (A) Pregoeiro (a) também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3 - A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante.

10 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final ajustada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou apenas identificada com razão social, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1 – nome do representante legal da empresa;

10.1.2 – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

10.1.2.1 – Apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso.

10.1.2.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

10.1.2.3 – No realinhamento do valor total da proposta, havendo a ocorrência de dízima periódica, este valor será aproximado ao menor algarismo numérico exato.

10.1.3 – Razão Social do licitante, CNPJ/MF, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço completo, bem como a indicação do Banco, Agência e número da conta corrente e praça de pagamento;

10.1.4 - **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da apresentação da proposta original para habilitação no sistema comprasnet.

10.1.5 – Especificação completa e precisa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca do objeto ofertado.

10.1.6 – Na hipótese de se verificar incoerência entre o somatório dos preços unitários e/ou global, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

10.2 - Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

10.2.1 – **Declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.2.2 – **Declaração de que cumprirá** todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.6 - Os licitantes poderão utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, pois no mesmo estão todas as informações que deverão constar na proposta final.

11 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

11.2 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos de habilitação.

11.3 - Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

12.1.1 - Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar via fax nº. **(0xx91) 3219-5130 / 3219-5124** ou por meio eletrônico, através do endereço cplsemec@gmail.com a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

12.1.2 - Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via fax nº. **(0xx91) 3219-5130 / 3219-5124** ou por meio eletrônico, através do endereço cplsemec@gmail.com.

12.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006 e alterações posteriores.

12.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.1 - Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

12.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.4 - O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **60 (SESSENTA) MINUTOS**, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET** ou na sua impossibilidade, através do e-mail: cplsemec@gmail.com, as seguintes documentações de habilitação,(deverá constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores**, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

b) **Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada**, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor.

12.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) **Balanco Patrimonial podendo ser consultado através do SICAF, quando regular, sendo obrigatório a apresentação da DRE – Demonstração do Resultado do Exercício**, do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei;
- b.1) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão apresentar Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

12.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao objeto desta licitação, em quantidades e características compatíveis, conforme Termo de Referência, Anexo I;
- b) O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) estar emitido (s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante;
- c) Durante a vigência do contrato, a SEMEC reserva-se o direito de exigir a supracitada comprovação.

12.4.5 - **DECLARAÇÕES:**

- a) **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecidas pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo III**;
- b) **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02**, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo III**;
- c) **Declaração autorizando a SEMEC para investigações complementares** que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
- d) **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
- e) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme **Anexo IV** deste Edital, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.

12.5 - Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **COMPASNET**, poderão ser prorrogados a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

12.6 - A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

12.7 - O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo (a) Pregoeiro (a).

12.8 - Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento do licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo (a) Pregoeiro (a), ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.12 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

12.13 - Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.14. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado.

13 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 – A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada**, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Governador José Malcher, 1291, Bairro Nazaré, Belém, Pará. CEP 66.060-230.**

13.2 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.4 - Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o (a) Pregoeiro (a) entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo (a) Pregoeiro (a), destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

14 – DO RECURSO

14.1 – Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate** e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer registrando a síntese de suas razões.

14.2 – O (A) Pregoeiro (a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3 – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. O recurso terá efeito suspensivo, tendo o (a) Pregoeiro (a) o prazo de 5 dias úteis para decidir.

14.4 – Os recursos serão dirigidos ao (à) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Secretária Municipal de Educação, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

14.5 – Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

14.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, sendo submetido o presente procedimento à Secretária Municipal de Educação para homologação.

14.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Mantida a decisão pelo (a) Pregoeiro (a), este (a) fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

14.9 – Decididos os recursos, a Secretaria Municipal de Educação fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por Item, e homologará o procedimento licitatório.

15- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail: cplsemec@gmail.com (art. 19, Decreto nº 5.450/2005).

15.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado, a seguir: Av. Governador José Malcher, nº 1291, Bairro: Nazaré, Cep: 66.060-230, Belém / PA (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).

15.3 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art.18, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

15.4 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame (art.18, § 2º, do Decreto 5.450/2005).

16 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

18 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

18.1 - Caberá ao (à) Pregoeiro (a) as atribuições dispostas, neste Edital.

18.2 - À Autoridade Competente da SEMEC caberá:

18.2.1 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão,

18.2.2 - anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2.3 - revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3 - É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

18.4 - No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a SEMEC convocará o LICITANTE VENCEDOR, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93. Frisa-se que o licitante que vier a assinar o Termo do Contrato, deverá possuir certificação digital para o correto aperfeiçoamento do acordo.

19.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMEC.

19.3 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do LICITANTE VENCEDOR.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro LICITANTE, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, depois de comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19.5 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, estão assegurados na seguinte funcional:

- Projeto/Atividade: **2.08.21.12.365.0002.2030 - Implementação de Programas Especiais do Governo Federal para Educação Infantil;**
- Elemento de Despesa: **3390300000;**
- Fonte de Recurso: **0315053006;**
- Recurso: **999 - Aplicações Gerais.**

21 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

21.2 - Caberá ao Departamento de Recursos Materiais, acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais licitados através de servidor devidamente designado.

22 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

22.1 - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor

que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar os bens/materiais fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Administração.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificada dentro do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto	24. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

22.2 - Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, a SEMEC poderá proceder à rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

22.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEMEC ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

22.4 - Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.5 - A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

22.6 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do órgão que solicitou o serviço, que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

22.7 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

22.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 - A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC efetuará o pagamento ao licitante vencedor em até 30 (trinta) dias subsequentes à aceitação definitiva dos bens licitados, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

23.2 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos bens e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

23.3 - Será procedida consulta “OnLine” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

23.4 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.5 - No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

23.6 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SEMEC, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

23.7 - Caso se faça necessária à rerepresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta)** dias reiniciar-se-á a contar da respectiva rerepresentação.

24 - DO REAJUSTE

24.1 - Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

25 - DO FORO

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, na Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 – Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

26.5 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

26.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

26.7 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.8 – Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.9 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

26.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

26.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.12 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.13 – Na ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá dispor de **Certificação Digital, nos termos das Resoluções N° 11.535 e N° 11.536/2014-TCM/PA.**

26.14 – Os licitantes devem acompanhar diariamente as mensagens enviadas pelo (a) Pregoeiro (a), durante a fase de negociações (via CHAT).

26.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

26.16 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.17 – Só se iniciam e vencem os prazos relacionados à Licitação em dia de expediente na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

26.17.1 – Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **26.17.2** - Serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.18 – Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado o (a) Pregoeiro (a) por e-mail: cplsemec@gmail.com.

26.20 – Maiores informações pelo telefone (91) 3219-5124/5130.

26.21 – Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br.

26.22 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

27 – Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Escrita;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Belém - PA, 09 de dezembro de 2015.

Chateaubriand Gemaque Ferreira
Pregoeiro/CPL/SEMEC/PMB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

O presente termo visa à aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE** para atender as necessidades das Unidades Educacionais e individual das crianças, através de Pregão Tradicional nas quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando que os produtos devem atender as normas do Código de Defesa do Consumidor, devendo ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A justificativa deste termo é a aquisição de material de higiene para as Unidades de Educação Infantil e para uso individual das crianças, suprimindo a grande necessidade desses materiais no desenvolvimento e na manutenção das ações desenvolvidas por essas unidades;

2.2 - Informamos que a proposta da empresa a vincula de forma complementar e inseparável ao contrato, se houver, com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e toda legislação complementar que o caso requeira.

3 - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD
01	Caixa plástica de armazenamento individual para materiais de higiene (30x20x20)		un	70
02	Lixeira com pedal capacidade de 10 a 15 litros		un	70
03	Tapete antiderrapante para banheiro		un	140
04	Fraldas descartáveis - tamanho M		pc	250
05	Fraldas descartáveis - tamanho G		pc	150
06	Fraldas descartáveis - tamanho GG		pc	50
07	Lenços umedecidos		pc	140
08	Lenços de papel, caixa com 100 unidades		cx	140
09	Kit primeiro-socorros		un	70
10	Papel toalha – cor branca		pc	35
11	Álcool em gel		un	350
12	Luvas para procedimentos, caixa com 100 pares		cx	140
13	Tatame grande p/piso de encaixar – cores variadas		un	350

4 - DAS PROPOSTAS:

4.1 - A empresa formulará e encaminhará a proposta conforme as especificações do material, inclusive com indicação de valores unitário e global em moeda corrente nacional já considerado os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto:

4.1.1 - Não será aceita proposta com objeto diferente das indicadas neste Termo em questão;

4.1.2 - O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado;

4.1.3 - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta.

4.2 - A proposta deve ser encaminhada em papel timbrado da empresa, datada e assinada, contendo: Razão social, CNPJ, Endereço completo com Telefone e E-mail para contato (se tiver) Dados bancários da empresa (Banco, Agência e Número de Conta).

5 - DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - O julgamento da proposta será feito pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM e havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, serão analisados os documentos de habilitação;

5.2 - Se a proposta de menor valor for recusada, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a esta cotação de preços.

6 – LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO FINAL:

Todo o material solicitado deverá ser entregue, sem exceção, no endereço abaixo:

Endereço para entrega:

Av. Augusto Montenegro km 0 / Passagem Maria das Graças nº 565

Bairro: Marambaia

Fones: 3243-3919/3219-5120/3219-3454

E-mail: semec.almoxarifado@hotmail.com

7 – PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA:

7.1 – ENTREGA

Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Recursos Materiais – Semec.

A solicitação deverá ser feita em papel timbrado oficial da empresa assinado pelo responsável autorizado podendo ser enviado por e-mail.

7.2 – GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante. A substituição em decorrência de defeito de fabricação deverá ser feita imediatamente a solicitação da Contratante no local indicado no Município de Belém.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Obedecer rigorosamente o prazo de entrega – Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais em caso de atraso da entrega e a não observância do item 7.1 deste Termo em questão;

8.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no termo de referencia, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à: procedência e fabricante;

8.3 - A qualidade e validade do produto deverá ser avaliada pelo responsável do Almoxarifado;

8.4 - Responsabilizar por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referencia e demais regras constantes neste Termo;

8.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6 - Substituir, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

8.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 - Realizar os atendimentos necessários, no horário de 08 as 17 horas, por chamada telefônica local e ou chamada interurbana

8.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

8.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.12 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação pelo proponente.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.2 - O objeto desta compra será recebido por servidor designado, na forma da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura ocorrerem e determinar o que for necessário à regularização das faltas/defeito observados, nos prazos e nas condições estabelecidas neste termo, sendo atestados e recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, em no máximo 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

9.3 - Interromper a entrega/instalação do(s) material (ais) que esteja(m) em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste termo;

9.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado nos termos da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.7 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.8 – Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;

9.9 – Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;

9.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.11 - Verificar a regularidade fiscal da Empresa Vencedora perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Secretaria da Receita Municipal, INSS e CNDT.

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1 – Os atos praticados contrários ao objetivo desta compra, de satisfação parcial ou total à obrigação assumida, sujeitam os faltosos às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e toda legislação complementar que o caso requeira, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2 – Em caso de dúvidas ou informações do referido termo, solicitamos enviar o pedido de esclarecimento ao Setor de Compras da Diretoria de Recursos Materiais – Semec pelo e-mail: semecdrm@yahoo.com.br.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

À Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Processo N° - _____ – Edital n° _____ /2016.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

O prazo de validade desta proposta é de _____ (*por extenso*) dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação no sistema comprasnet.

O prazo para entrega do objeto será de _____ (*por extenso*) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

Nos comprometemos a entregar os bens, objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Esta licitante declara que os termos do edital são de seu total conhecimento, e que concorda plenamente com eles.

Item	Descrição do Material	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG n°: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do (s) item (ens) detalhadamente.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SEMEC PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELO LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx / 2016**, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.NPJ. nº_____,(endereço completo),_____declara, sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº xxx / 2016**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2016.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº xxx/ 2016**.
Belém, de de 2016.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº xxx/ 2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOMEDA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Pregão
Eletrônico Nº 00X/20XX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito
de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes
dos parágrafos 4º e 9º do art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(LICITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2016 – SEMEC

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG no _____ e do CPF no _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ no _____, doravante denominado (Licitante / Consorcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consorcio)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária, xxxxxx, designada pelo Decreto Municipal de xx de xxxxxxxx de xxxx, portadora do CPF nº. xxx xxx xxx – x, e CI nº. xxxx xxx xxxxxx, e a empresa....., sediada na Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu....., Sr (a)....., residente e domiciliado na Cidade de, Estado do....., à....., portador (a) do CPF nº....., e da CI nº....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da IN nº 05, do MARE, de 21.07.95, o Decreto nº 93.872/86, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1- O presente Contrato, cuja lavratura decorre da autorização da autoridade administrativa competente exarada no processo respectivo, foi precedido de licitação, através de Pregão Eletrônico nº XX/2016, realizada nos termos da legislação pertinente e da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1 – O presente contrato tem por objeto contratar empresa especializada para aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE** para atender as necessidades das Unidades Educacionais e individual das crianças, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO OBJETO LICITADO

3.1. A aquisição dos materiais, obedecerá o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital **Pregão Eletrônico Nº ____/2016/SEMEC**:

3.2. O prazo de entrega do objeto contratado é de até **30 (trinta)** dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 - Para fiel cumprimento deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor fixo, definitivo e irrevogável de R\$-_____ (.....), como contraprestação dos bens adquiridos.

4.2 - A Contratante poderá realizar retenção ou glosa no pagamento quando a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima o objeto deste contrato, ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fiel cumprimento das obrigações ora pactuadas

4.3 - O pagamento será realizado por Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC estão assegurados na seguinte funcional:

- Projeto/Atividade: **2.08.21.12.365.0002.2030 - Implementação de programas especiais do Governo Federal para educação Infantil;**
- Elemento de Despesa: **3390300000;**
- Fonte de Recurso: **0315053006;**
- Recurso: **999 - Aplicações Gerais.**

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1- A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I do Pregão Eletrônico n.º __/20__, deve:

- 7.1.1 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 7.1.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 7.1.3. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 7.1.4. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
 - 7.1.5. este Contrato deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos;
 - 7.1.6. corrigir e/ou substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__, no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I ou conforme definido pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.2** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.2.1 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 7.2.2 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 7.3. A CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I do Pregão Eletrônico n.º __/20__, deve:
- 7.3.1 expedir a Nota de Empenho;

- 7.3.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.3.3 permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de entrega dos materiais;
- 7.3.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.3.5. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.3.6. notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1- Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Recursos Materiais da Secretaria Municipal de Educação DRM-SEMEC, setor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2- A atestação de conformidade dos bens entregues cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar os bens/materiais fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Administração.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificada dentro do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Apresentar documentação falsa	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto	24. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

9.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, a SEMEC poderá proceder à rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa vencedora do certame também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEMEC ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

9.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do órgão que solicitou o serviço, que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

9.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato será rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, nas hipóteses abaixo relacionadas, bem como nos demais casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, como se, no presente instrumento transcritos fossem:

a. descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a **CONTRATANTE** optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, da Cláusula Décima.

- b. transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- c. existir pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou for decretada a falência da contratada, for dissolvida ou liquidada.
- d. por determinação superior, visando disciplinar a Administração.

10.2 Reserva-se, ainda, à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 Convindo às partes, poderá ser este Contrato rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à **CONTRATANTE**.

10.4 Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dela decorrentes.

10.5 Aplicam-se, ainda, as disposições dos arts. 77 a 79, combinados com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente contrato, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA.

11.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1- O presente Contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Belém, conforme previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, na Comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2016.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: